



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

INTERESSADO: MUNICIPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO V, DA LEI N.º 14.133/21.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com fundamentação no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, apresenta a seguinte justificativa de preço e motivos da escolha do fornecedor para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** na contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DOTADO DE CÂMARA FRIGORÍFICA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS/PA**, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

1. DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a locação de imóvel devidamente estruturado e dotado de câmara frigorífica, destinado ao adequado armazenamento e conservação da merenda escolar adquirida pela Administração Pública Municipal, com vistas a assegurar a manutenção da qualidade, segurança alimentar e integridade dos gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Mojuí dos Campos/PA.

A medida revela-se **imperiosa e inadiável**, haja vista que a merenda escolar constitui-se em instrumento de efetivação do direito social à educação e à alimentação, sendo componente essencial no processo de ensino-aprendizagem, contribuindo significativamente para o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social dos educandos. Considerando que os gêneros alimentícios perecíveis demandam **condições específicas de refrigeração e conservação**, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação disponha de espaço apropriado, dotado de infraestrutura compatível, a fim de garantir o **padrão higiênico-sanitário adequado** e o cumprimento das normativas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

Destaca-se ainda que a inexistência, no âmbito da Administração, de imóvel próprio com as características técnicas requeridas para tal finalidade impõe a adoção da locação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

como **solução administrativa mais eficiente, célere e economicamente viável**, de modo a evitar riscos de desperdício, prejuízo ao erário e comprometimento da qualidade da merenda escolar destinada aos discentes.

2. DO PREÇO E MOTIVO DA ESCOLHA

Conforme laudo de vistoria anexado ao Processo Administrativo nº 033/2025-SEMED, o imóvel possui área de 9.00m² (área construída) e o preço acordado está compatível com os demais praticados na região do Município de Mojuí dos Campos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do mesmo atender ao interesse da Administração Pública que, visando o bem do público alvo, buscou o mais adequado possível, estando situado na Rua 13 de maio, s/n, Esperança, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/1 e alterações, dispõe que: “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

O presente caso de Locação de imóvel dotado de Câmara Frigorífica, destinado ao armazenamento e conservação da merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos/Pa encontra guarida no artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21, atendendo as necessidades pretendidas, como já demonstradas.

Ressalte-se que o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado imobiliário nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Assim, submetemos à vossa manifestação para que seja apreciado.

Mojuí dos Campos, 28 de abril de 2025

IZAILTON DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
DECRETO 003/2025